

## PRIMEIRA ERRATA DO EDITAL 006/2022 DO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE (PSG)

O Diretor Regional do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Administração Regional no Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a publicação do Edital nº 006/2022 do Programa Senac de Gratuidade (PSG), torna público a presente errata, referente aos requisitos para matrícula, conforme a cláusula a seguir numerada.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula 4.2, do Edital nº 006/2022 do PSG - Programa Senac de Gratuidade, onde lê-se:

**“4.2.** As matrículas serão realizadas de forma presencial nas unidades do Senac, de acordo com os Anexos I e II, mediante a apresentação de cópias dos documentos, abaixo relacionados, que deverão ser anexadas no momento da inscrição.”

Leia-se:

**“4.2.** As matrículas serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial nas unidades do Senac, podendo ocorrer de forma virtual através do endereço eletrônico: <https://www.go.senac.br/capacitarse/cursos>, de acordo com os Anexos I e II, mediante a apresentação ou junção da cópia dos documentos, abaixo relacionados.”

#### 4.2.1 Cursos de Aperfeiçoamento (FIC):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço e de escolaridade;
- d) Certificado de curso de qualificação profissional, ou
- e) Registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional, ou
- f) Declaração da empresa empregadora, ou Autodeclaração de trabalho/experiência profissional;

**4.2.2** Os alunos que optarem pela matrícula no formato virtual deverão, obrigatoriamente, procurar a secretaria da unidade no primeiro dia letivo do curso para efetivação da mesma.”

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 006/2022, não afetadas pela presente alteração.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Administração Regional no Estado de Goiás**